



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO REGIONAL I - SANTANA**  
**6ª VARA CÍVEL**

Avenida Engenheiro Caetano Álvares, 594, 2º andar, sala 252, Casa Verde - CEP 02546-000, Fone: (11) 3951-2525, São Paulo-SP - E-mail: santana6cv@tj.sp.gov.br

Processo nº: **0832316-89.2007.8.26.0001 - Execução de Título Judicial**  
 Exeçúente: **[REDACTED]**  
 Executado/Requerido: **PLAYCENTER S/A e outro, P.m.s.p.v. Empreendimentos e Participações Ltda**

**CONCLUSÃO**

Em 21 de março de 2013, faço estes autos conclusos a(o) MM. Juiz(a) de Direito, Dr(a). **Lígia Maria Tegão Nave**. Eu, \_\_\_\_\_, Lígia Maria Tegão Nave, Juiz Substituto, lavrei este termo.

**Vistos.**

1. A desconsideração da personalidade jurídica é medida excepcional e que depende da demonstração da ocorrência do abuso de personalidade, caracterizado pelo desvio de finalidade ou pela confusão patrimonial.

Na hipótese, está evidenciado o abuso de personalidade por parte da executada e o seu intuito de prejudicar credores, na medida em que constitui nova empresa para eximir-se das responsabilidades que lhes são cabíveis, dificultando a localização de bens para a satisfação de suas dívidas.

Destaco que a relação empresarial entre a devedora originária e a executada PMSV Empreendimentos e Participações Ltda, embora negada por esta última, foi reconhecida por decisão exarada nestes autos e confirmada pelo E.TJSP (fls. 424/427).

Assim, **DETERMINO** a inclusão dos sócios **Cemapart Participações Ltda** e **Marcelo Gutglas** (fl. 466) no polo passivo, conforme requerido à fl. 28. Expeça-se mandado de citação e penhora.

2. Sem prejuízo, defiro a realização de pesquisa de ativos financeiros dos sócios pelo sistema BacenJud, arretando-se os valores



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO REGIONAL I - SANTANA**  
**6ª VARA CÍVEL**

Avenida Engenheiro Caetano Álvares, 594, 2º andar, sala 252, Casa Verde - CEP 02546-000, Fone: (11) 3951-2525, São Paulo-SP - E-mail: santana6cv@tj.sp.gov.br

eventualmente bloqueados para a garantia da execução, até o limite de R\$ 11.048,20.

3. Oportunamente, será apreciado o requerido no item “ii” de fl. 450.

Int.

São Paulo, 21 de março de 2013.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013, recebi estes autos em Cartório. Eu, \_\_\_\_\_, escrevente, subscrevi.

**IMPrensa REMETIDA**

Em \_\_\_\_\_, remeti à imprensa oficial o despacho supra. Eu, \_\_\_\_\_ Escrevente, subscrevi.